



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 335

Pedro Régis – Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021

PÁG. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 071/2021

Pedro Régis, 02 de Fevereiro de 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **Luísa Tricarico Pereira de Oliveira**, CPF n.º 100.524.424-38, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora Geral da Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 072/2021

Pedro Régis, 02 de Fevereiro de 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **Tatyane Virgília Mendes Ribeiro**, CPF n.º 060.282.184-30, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 073/2021

Pedro Régis, 02 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação a nomeação de ocupante de cargo de comissão, nos termos da Lei Municipal nº 270/2021. Nomeia **Miriam Alvarez Estupinan** para ocupar o cargo de Diretora Geral da Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município, ainda conforme estabelece a Lei Municipal nº. 290/2017, especialmente os art. 52 (§ b) e art. 103 (par. II),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MIRIAM ALVAREZ ESTUPINAN**, inscrita com CPF n.º 065.364.371-36, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Diretora Geral da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Definir como atribuições do cargo, além daquelas previstas na Lei Municipal n.º 290/2017, ficará responsável pela Vigilância Epidemiológica do município, realizando a implantação, coordenação e organização das ações da vigilância epidemiológica; sistematização dos dados e do quadro epidemiológico do município, os quais são necessários para a Atenção Primária à Saúde em Pedro Régis – PB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2021.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 335

Pedro Régis – Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021

PÁG. 02

PORTARIA Nº 074/2021

Pedro Régis, 02 de Fevereiro de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **Luísa Tricarico Pereira de Oliveira**, CPF n.º 100.524.424-38, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 075/2021

Pedro Régis, 02 de Fevereiro de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **Pedro Correia dos Santos Junior**, CPF n.º 081572.314-85, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Geral Adjunto da Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 076/2021

Pedro Régis, 02 de Fevereiro de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as informações noticiadas pelo ilustre Procurador do Município através do ofício 001/2021 da Procuradoria do Município dando conta de possíveis desvios de conduta ou desídia praticado por servidor efetivo no desempenho de suas funções junto ao setor de Tributos desse Município;

CONSIDERANDO a existência de Alvarás expedidos em duplicidade, com a mesma numeração, em favor de contribuintes distintos, bem como alvarás expedidos em agosto e setembro de 2020 autorizando a construção de casas populares em lotes doados pela Prefeitura através da Lei 364/2020 promulgada em 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor EUGÊNIO ALVES RODRIGUES, Matrícula 0103, Fiscal de Obras, lotado atualmente no setor de tributos, visando apurar os fatos noticiados através do ofício 001/2021 enviado pela Procuradoria do Município, provocado pela notícia de populares beneficiados com a doação de lotes por parte da Prefeitura Municipal de Pedro Régis através da Lei 364/2020, promulgada em 28/12/2020.

§1º - Para os fins desta Portaria, deverá ser apurada a expedição de alvarás em favor de todos os beneficiários de lotes contemplados pela Lei 364/2020, com cópias dos respectivos alvarás e documentos dos beneficiários, destacando a numeração e a data de expedição do referido documento, devendo ser igualmente apurada a existência de cadastro de candidatos.

§2º - Fica determinada a nomeação da comissão processante nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei 0013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Régis), ficando designados os seguintes servidores: MARGARIDA MARIA LUCAS, Matrícula 118, Auxiliar Administrativa, a qual deverá presidir a comissão; MIRIAN RIBEIRO DOS SANTOS QUEIROZ, Matrícula 182, Auxiliar Administrativo e MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 282, professora.

§3º O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigirem.

§4º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente para os trabalhos do processo administrativo, inclusive oitiva de testemunhas que possam prestar esclarecimentos com relação aos fatos apurados, promovendo todas as exigências necessárias, podendo solicitar pareceres técnicos e peritos.

§5º As reuniões da comissão deverão ser registradas em atas com detalhamento das deliberações adotadas.



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 335

Pedro Régis – Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021

PÁG. 03

Art. 2º - No ato da citação pessoal do funcionário público ser-lhe-á entregue, mediante recibo, cópia desta Portaria e ofício n.º 001/2021 da Procuradoria do Município, para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados, ficando assegurado ao mesmo o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º O rito do Processo Administrativo reger-se-á, no que couber, pelo disposto no art. 145 e seguintes da Lei Complementar n.º 13/1997, Estatuto do Servidor Municipal de Pedro Régis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, ESTADO DA PARAÍBA,
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional
